



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 057/2017 TOMADA DE PREÇOS 009/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e alterações, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8538/2017 e pelas condições fixadas no presente edital.

Por força do **Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014** aplicar-se-á o [Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro 2015](#) que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

### Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil ou [Arquitetura e Urbanismo](#) na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital.

## TOMADA DE PREÇOS

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Data:**23/10/2017

**Horário:**13:30 horas

### Local:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG  
Praça Alcino Quintão, nº 20 - Centro - CEP.: 35.880-000  
Telefone: (31)3867 - 1122  
E-mail:[compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

### Presidente da CPL:

Larissa Silva Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 057/2017**

**Modalidade: Tomada de Preços n° 009/2017**

**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil ou **Arquitetura e Urbanismo** na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 23/10/2017 a partir das 13h:30min.

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO TOMADA DE PREÇOS:**

Dia 23/10/2017 a partir das 13h:30min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Alcino Quintão, n° 20 - Centro - Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

• **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeiro(a) ou através do telefone (31)3867-1122, no horário de 12:00h às 18:00h

• **ESCLARECIMENTOS:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

**PAL Nº 057/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**I - PREAMBULO**

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alcino Quintão, nº 20 - Centro - Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2017, Processo Licitatório nº 057/2017, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil **ou Arquitetura e Urbanismo** na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço Global. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 23/10/2017

HORA : 13h:30min

LOCAL: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alcino Quintão, nº 20 - Centro - Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

LOCAL: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Alcino Quintão, nº 20 - Centro - Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

**II - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1 - DO OBJETO:**

2.1.1- O objeto da Presente Licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil **ou Arquitetura e Urbanismo** na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital.

**2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:**

2.2.1.2 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.1.3 - Esteja devidamente cadastrada no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, §2º da Lei 8.666/93.

2.2.1.4 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2.1.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2.1.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3 - A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, *ou* de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IX.

2.4. A participação nesta licitação é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

2.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 2.3 deste edital.

2.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta, salvo o disposto na cláusula 2.2.2.4 deste edital.

## **2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.2.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento ([conforme Anexo III](#)) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**2.2.2.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

**2.2.2.3** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2.2.4** - Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **2.3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.3.1 - Nos termos do Art. 41. da lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## **III - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2017, conforme descrita abaixo:

**0206020601.0412200052.057 - Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

## **33903900000 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

### **IV - DO CADASTRO**

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

4.2.1.1 - Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

4.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

*Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

4.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

#### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.2.2.2- *Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;*

4.2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade de Situação ou equivalente;

4.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitidas por órgãos competente respectivamente;

4.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.2.4.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

4.4.4.2 - Os documentos emitidos diretamente na internet, só terão sua autenticidade reconhecida após a aferição do(s) mesmo(s) na internet.

4.2.4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A documentação para HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, **até as 13h30min horas do dia 23/10/2017**, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação **“TOMADA DE PREÇO N.º 009/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017”**.

5.2.1 - O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação ENVELOPE NÚMERO 01 (um), com os dizeres **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e o segundo ENVELOPE NÚMERO 02 (dois), com os dizeres **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

5.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

### **VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- No envelope NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 - **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.1.2.2- [Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;](#)

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

6.1.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

6.1.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em atendimento ao objeto da licitação;

b) **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO ENGENHEIRO OU DO ARQUITETO E URBANISTA responsável**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente, e ainda **CARTEIRA DE REGISTRO JUNTO A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**.

b.1) A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional apontado a atender às exigências de qualificação técnico-profissional pode ser apresentada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

**6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

6.1.4.1.1 - Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça-TJ da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

6.2.4. Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.2.4.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**6.1.5 -DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:**

6.1.5.1-**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no art. 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do [Anexo VI](#);

6.1.5.2- **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo do [Anexo IV](#).

6.1.5.3 - Declaração de disponibilidade das exigências mínimas relativas a pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita dos mesmos em observância ao §6º, art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do [Anexo V](#).

6.1.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

6.1.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6.2 - Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, a Comissão de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

6.1.6.3 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.1.6.4 - Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

6.1.6.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1.6.9 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.1.6.10 - Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.1.6.11 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.1.6.12 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

6.1.6.13 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.1.6.14 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.1.6.15- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

### **VII - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

7.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

7.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

7.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

7.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

7.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.6.1 - **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no Anexo II, do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e DEVERÁ CONTER AINDA:

7.6.1.1 - Número do telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

7.6.1.2 - Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

7.7 - O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;

7.10 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

7.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista que trata o item 6.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

8.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item 6, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.

8.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8.5 - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

8.6 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

8.7 - O prazo de recurso previsto no sub-item 8.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 7.1.

8.9 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

### **IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o Menor Preço Global.

9.2 - Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

9.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

9.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura Municipal a concluir que houve equívoco;

9.3.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

9.4 - Poderá o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

9.6 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**9.7 - A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:**

9.7.1 - Tenham inobservado os termos da presente TOMADA DE PREÇOS;

9.7.2 - Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

9.7.4 - Cujas viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7.5 - Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

9.7.6- Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenizatória:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

9.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

**X - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E DO PAGAMENTO**

10.1-O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

10.2 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

10.3- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

10.4-A PREFEITURA efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia após à apresentação da nota fiscal em correspondência com os serviços prestados, e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

10.4.1 - As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

10.5 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

10.6 - Incumbe à CONTRATANTE responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do presente contrato e ainda, as despesas de hospedagem, alimentação, comunicação, deslocamento, transporte e outros.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

10.7 - A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediato, no prazo de até 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

10.8- Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.9 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **XI- DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 - A advertência prevista no sub-item 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.1.6 - As penalidades previstas nos sub-ítem 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.2 - O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **XII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

12.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

12.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

12.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.3.3 - fiscalizar a sua execução.

12.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5 - Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.6 - Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **XIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação.

b) Julgamento das Propostas de Preço.

c) Anulação ou revogação da licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

13.2. - O recurso previsto no sub-item 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

13.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 - as representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8.666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

13.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

13.7 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;

### **XIV - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

**14.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .

b) Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c) Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:

Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça;

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d) O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

### 14.2 PENALIDADES VINCULADAS

a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 - O responsável técnico pela execução dos serviços apresentado no item 6.1.3. deverá fazer parte do quadro de empregados da empresa ou do quadro societário.

15.4 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

15.5 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

15.6 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, mesmo sendo sócio-proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.

15.7 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

15.8 -O Prazo e condições para assinatura do contrato:

15.9.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

15.9.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

14.9.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.9.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

15.10 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este Edital, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

15.11 - Não será cobrado qualquer tipo de taxa no fornecimento do edital por meios eletrônicos(via e-mail, por pen-driver). **Sendo que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento do envio.**

15.12 - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, situada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Ato Convocatório ou email: [compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br).

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 15 de Setembro de  
2017.

Larissa Silva Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**

**I - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil ou [Arquitetura e Urbanismo](#) na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2. A presente contratação se justifica, tendo em vista que o Município não possui tal cargo no quadro de serviços. Sendo que tanto as obras e/ou serviços de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo que estão em andamento ou que irão se realizar necessitam de engenheiro ou arquiteto e urbanista para acompanhar e fiscalizar sua realização, conferir e assinar medições, dentre outros serviços. No que tange à captação de recursos estaduais e federais, esta municipalidade carece de profissional especializado para atuação direta no assessoramento e gerenciamento de recursos.

**III - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3. A prefeitura solicitará consultoria e assessoria dos projetos a serem desenvolvidos conforme demanda, através de reuniões onde serão expostos os pontos a serem trabalhados, e determinará as obras a serem fiscalizadas.

3.1. Os serviços referentes aos projetos devem obedecer a legislação, normativos e padrões exigíveis, conforme surpacitado.

3.2. Os serviços de fiscalização consistem na verificação das especificações e projetos e seu cumprimento, análise sobre solicitações e questionamentos da empreiteira, realização de advertências quanto a erros relacionados à execução e solicitação de reparos dos serviços inadequadamente executados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

3.3. No assessoramento técnico dos contratos de repasse de recursos financeiros, já assinados ou que ainda venham ser assinados entre a União / Estado e o Município, deverão ser desenvolvidas atividades tais como:

- 01) Ajustes de planilhas, em conformidade com os modelos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros);
  - 02) Orientação e acompanhamento em todas as fases de execução dos contratos;
  - 03) Encaminhamento de documentos e participação em reuniões com os técnicos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros) e das Secretarias do Município;
  - 04) Coordenação das ações entre as Secretarias Municipais envolvidas;
  - 05) Elaborar Projetos Arquitetônicos (inclusive dos imóveis existentes), Hidro sanitários, Estruturais, Prevenção e Combate a Incêndio (inclusive de eventos), Elétricos (baixa tensão), dentre outros.
  - 06) Planilhas Orçamentária, Cronograma físicos financeiros, Memorial Descritivos entre outros relatórios (REFERENCIA SINAPI, SETOP, FUNASA e OUTROS);
  - 07) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio;
  - 08) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
  - 09) Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada;
  - 10) Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município;
  - 11) Acompanhar os processos licitatórios referentes à construção civil a fim de dirimir quaisquer dúvidas durante o certame;
  - 12) Atender a exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 TCEMG. “Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia [ou arquitetura e urbanismo](#).”
  - 13) Atender a exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2013 TCEMG. “Dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia [ou arquitetura e urbanismo](#) -- GEO-OBRAS/TCEMG, de informações, documentos e imagens relativos a licitação, a contrato e a execução de obras e serviços de engenharia [ou arquitetura e urbanismo](#) realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
  - 14) Apoio técnico a elaboração das peças técnicas necessárias à reprogramação dos serviços junto à CAIXA e Ministérios, quando necessário.
  - 15) Acompanhamento da aprovação das alterações propostas junto a CAIXA e Ministérios
  - 16) Elaboração do Relatórios de Execução Físico - Financeira para envio do Boletim de Medição à CAIXA.
    - QCI- Quadro de Composição do Investimento
    - CFF/CT- Cronograma Físico Financeiro do Contrato
    - RRE- Relatório Resumo do Empreendimento
  - 17) Acompanhamento da elaboração dos Boletins de Medição junto à equipe de fiscalização da Prefeitura;
  - 18) Cadastramentos necessários;
- Elaboração de textos e planilhas diversas de acordo com modelos utilizados pelos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros), objetivando a reprogramação de metas, relacionadas aos contratos de repasse;
- Orçamento detalhado atualizado, QCI - Quadro de Composição do Investimento e Cronograma Global (contrapartida física ou contrapartida financeira);
  - Declaração de regime de execução de obras e/ou serviços;
  - Termo de manutenção/operação;
  - Fotos do local onde serão executadas as obras;
  - Projetos técnicos/peças gráficas aprovados pelos órgãos competentes: arquitetônico, elétrico, cortes, fachadas, hidro-sanitário, estrutural, contra incêndio;
  - Memorial descritivo dos projetos e especificações técnicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

- Mapa da cidade restrito da região do empreendimento com localização do terreno e dos equipamentos comunitários no entorno;
- Mapa de localização dos lotes beneficiários, no caso de área rural;
- Projeto de implantação do empreendimento;
- Anotações de responsabilidade técnica - ARTs ou RRTs.

19) Os serviços deverão ser prestados na sede Prefeitura Municipal ou na sede da Contratada, sendo que as visitas se darão conforme previsto na cláusula 9.1 deste Termo; 20) Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

21) Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

22) Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

23) Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

24) Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

25) Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

26) Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;

27) Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

28) Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

29) Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais.

30) Requerer à contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos;

31) Controlar os métodos construtivos utilizados pelas construtoras contratadas;

32) Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;

33) Exigir das construtoras contratadas a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes;

34) Exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso à fiscalização, os "Diários de Obras", com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;

35) o profissional contratado deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª., via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª., via, empreiteira; 3ª., via, Diário de Obras, a ser arquivado pela contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

36) deverão ser registradas nos “Diários de Obras”, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da contratante devam ser objeto de registro;

37) Antes do início da execução de cada obra, o profissional contratado deverá:

37.1) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;

37.2) solicitar de cada construtora contratada, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no

CREA OU CAU; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras;

37.3) fornecer as plantas e especificações existentes e comunicar às construtoras contratadas quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

37.4) assinar, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, o termo de abertura do Diário de Obras;

37.8) solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela empreiteira, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;

37.9) decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;

38) Ao término das obras, a fiscalização da contratante deverá:

38.1) exigir das respectivas construtoras contratadas quando for o caso: devolução dos crachás, eventualmente emitidos para os seus empregados; reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados “as built”; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social; certidão de averbação da obra ou serviço no Cartório de Registro de Imóveis e “habite-se”; limpeza do local, com retirada de entulhos, ferramentas, equipamentos etc.;

38.2) assinar o termo de encerramento dos Diários de Obras, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, após o respectivo recebimento definitivo de cada obra;

38.3) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

38.4) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;

38.5) Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

38.6) Gerenciar, gerir, manter atualizados, inserir informações e se responsabilizar por todo e qualquer procedimento e burocracias exigidas pelos sistemas: SINCONV, SIGCON, SIMEC, SISMOB, GEOBRAS e SIGA DA FUNASA, no que tange as serviços de obras e derivados, do município de Santo Antonio do Rio Abaixo/MG.

### **3.4. Acompanhamento SIMEC OBRAS:**

OBRAS 2.0

*Monitoramento de Obras 2.0*

*Vistoria*

*Solicitação de Desembolso*

*Restrições e Inconformidades*

*Execução Orçamentária*

3.5. Acompanhamento GEOBRAS: O Módulo Jurisdicionado do Sistema Geo-Obras é o componente do sistema pelo qual os usuários designados por cada unidade jurisdicionada do TCEMG enviam informações e documentos correlacionados a obras e serviços de engenharia, envolvendo todas as etapas das mesmas.

*Obras por Execução Indireta: deverão ser inseridas as informações e documentos, desde a licitação até a execução e conclusão de obras e serviços de engenharia contratados pela administração; ou seja, executados de forma indireta;*

*Obras por Execução Direta: deverão ser inseridas as informações e documentos da execução de obras e serviços de engenharia executados diretamente pela unidade jurisdicionada;*

*Obras Vínculo: é possível a vinculação de partes de uma mesma obra executadas direta e/ou indiretamente;*

### **3.6. Acompanhamento SISMOB:**

- *Monitoramento da obra 1: Etapa de ação preparatória*

- *Monitoramento da obra 2: Etapa de início de execução da obra*

- *Monitoramento da obra 3: Etapa de execução e conclusão da obra*

## **IV -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;

4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

4.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

4.4. Rejeitar no todo ou em parte os itens licitados considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## **V -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços dos itens licitados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

5.2. Prestar os serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos itens licitados;

5.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.5. Prestar os serviços durante todo período de vigência do contrato, podendo ocorrer até 05 (cinco) visitas presenciais por semana, no horário de 12:00 às 18:00 horas, durante todo período de vigência do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

- 5.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo
- 5.7. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Os serviços licitados deverão ser prestados e/ ou entregues na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo e as visitas se darão conforme previsto na cláusula 9.1 deste Termo;
- 6.2. Além das visitas presenciais a empresa contratada deverá colocar à disposição do Município estrutura de comunicação para consultas e suporte, tais como: telefone fixo, celular, fax, e-mail, Skype, acesso remoto dentre outros;
- 6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante termo aditivo;
- 6.4. O pagamento do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.5. As despesas de hospedagem, alimentação, comunicação, deslocamento, transporte e outros decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATADO;
- 6.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 6.7. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial;
- 6.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**VII - QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	MÊS	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital.		

**VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2017 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**0206020601.0412200052.057 Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos**

**33903900000 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

**IX. DAS VISITAS À PREFEITURA**

9.1.A CONTRATADA, deverá comparecer na sede da contratante sempre que solicitada para visitas, e não sendo solicitada no mínimo uma visita semanal no horário 12:00 às 18:00 durante o expediente.

9.2 - A Administração poderá requisitar a presença de representante da empresa a qualquer tempo, mesmo tendo a licitante prestado os serviços na forma da subclausula 9.1.

Larissa Silva Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) TOMADA DE PREÇOS N°057/2017 - PROCESSO N°: 009/2017		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
CPF do signatário		
Nacionalidade do Signatário		
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Valor Unitário(mensal), contado à partir de ____ de 2017	Valor total de 12 meses
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital.		
Prazo de validade da Proposta	60 dias	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

*TEL.: (31)3867-1122*

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados;
- b) Recebemos do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Referência: Tomada de Preços 009/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 009/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Referência: Tomada de Preços 009/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 009/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Referência: Tomada de Preços 009/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 009/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO INCISO IV DO ART. 87**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

Referência: Tomada de Preços 009/2017

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 009/2017 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG

A/C da Presidente da CPL

Referência: Tomada de Preços nº009/2017

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 009/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Engenharia Civil ou **Arquitetura e Urbanismo** na elaboração de Projetos, Relatórios e Documentos necessários para liberação de recursos, acompanhamento e monitoramento das obras entre outros afins, conforme Anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII- MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

O Município de \_\_\_\_\_ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº \_\_/2017 - Tomada de Preços Nº \_\_/2017, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2. A prefeitura solicitará consultoria e assessoria dos projetos a serem desenvolvidos conforme demanda, através de reuniões onde serão expostos os pontos a serem trabalhados, e determinará as obras a serem fiscalizadas.

2.1. Os serviços referentes aos projetos devem obedecer a legislação, normativos e padrões exigíveis, conforme surpacificado.

2.2. Os serviços de fiscalização consistem na verificação das especificações e projetos e seu cumprimento, análise sobre solicitações e questionamentos da empreiteira, realização de advertências quanto a erros relacionados à execução e solicitação de reparos dos serviços inadequadamente executados.

2.3. No assessoramento técnico dos contratos de repasse de recursos financeiros, já assinados ou que ainda venham ser assinados entre a União / Estado e o Município, deverão ser desenvolvidas atividades tais como:

01) Ajustes de planilhas, em conformidade com os modelos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros);

02) Orientação e acompanhamento em todas as fases de execução dos contratos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

- 03) Encaminhamento de documentos e participação em reuniões com os técnicos dos órgãos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros) e das Secretarias do Município;
- 04) Coordenação das ações entre as Secretarias Municipais envolvidas;
- 05) Elaborar Projetos Arquitetônicos (inclusive dos imóveis existentes), Hidro sanitários, Estruturais, Prevenção e Combate a Incêndio (inclusive de eventos), Elétricos (baixa tensão), dentre outros.
- 06) Planilhas Orçamentária, Cronograma físicos financeiros, Memorial Descritivos entre outros relatórios (REFERENCIA SINAPI, SETOP, FUNASA e OUTROS);
- 07) Acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio;
- 08) Avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos;
- 09) Orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada;
- 10) Propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município;
- 11) Acompanhar os processos licitatórios referentes à construção civil a fim de dirimir quaisquer dúvidas durante o certame;
- 12) Atender a exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2003 TCEMG. “Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia.
- 13) Atender a exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2013 TCEMG. “Dispõe sobre a remessa ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia [ou Arquitetura e Urbanismo -- GEO-OBRAS/TCEMG](#), de informações, documentos e imagens relativos a licitação, a contrato e a execução de obras e serviços de engenharia [ou Arquitetura e Urbanismo](#) realizados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 14) Apoio técnico a elaboração das peças técnicas necessárias à reprogramação dos serviços junto à CAIXA e Ministérios, quando necessário.
- 15) Acompanhamento da aprovação das alterações propostas junto a CAIXA e Ministérios
- 16) Elaboração do Relatórios de Execução Físico - Financeira para envio do Boletim de Medição à CAIXA.
  - QCI- *Quadro de Composição do Investimento*
  - CFF/CT- *Cronograma Físico Financeiro do Contrato*
  - RRE- *Relatório Resumo do Empreendimento*
- 17) Acompanhamento da elaboração dos Boletins de Medição junto à equipe de fiscalização da Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

18) Cadastramentos necessários;

Elaboração de textos e planilhas diversas de acordo com modelos utilizados pelos operadores financeiros (Caixa Econômica Federal e outros), objetivando a reprogramação de metas, relacionadas aos contratos de repasse;

- *Orçamento detalhado atualizado, QCI - Quadro de Composição do Investimento e Cronograma Global (contrapartida física ou contrapartida financeira);*

- *Declaração de regime de execução de obras e/ou serviços;*

- *Termo de manutenção/operação;*

- *Fotos do local onde serão executadas as obras;*

- *Projetos técnicos/peças gráficas aprovados pelos órgãos competentes: arquitetônico, elétrico, cortes, fachadas, hidro-sanitário, estrutural, contra incêndio;*

- *Memorial descritivo dos projetos e especificações técnicas;*

- *Mapa da cidade restrito da região do empreendimento com localização do terreno e dos equipamentos comunitários no entorno;*

- *Mapa de localização dos lotes beneficiários, no caso de área rural;*

- *Projeto de implantação do empreendimento;*

- *Anotações de responsabilidade técnica - ARTs ou RRTs*

19) Os serviços deverão ser prestados na sede Prefeitura Municipal ou na sede da Contratada, sendo que as visitas se darão conforme previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20) Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

21) Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

22) Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

23) Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

24) Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

*TEL.: (31)3867-1122*

- 25) Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
- 26) Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;
- 27) Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- 28) Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
- 29) Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais.
- 30) Requerer à contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos;
- 31) Controlar os métodos construtivos utilizados pelas construtoras contratadas;
- 32) Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;
- 33) Exigir das construtoras contratadas a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes;
- 34) Exigir que as construtoras contratadas mantenham permanentemente nos locais das obras, até sua conclusão de cada uma delas, com fácil acesso à fiscalização, os “Diários de Obras”, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;
- 35) o profissional contratado deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª, via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª, via, empreiteira; 3ª, via, Diário de Obras, a ser arquivado pela contratante;
- 36) deverão ser registradas nos “Diários de Obras”, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da contratante devam ser objeto de registro;

37) Antes do início da execução de cada obra, o profissional contratado deverá:

37.1) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;

37.2) solicitar de cada construtora contratada, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA **OU CAU**; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras;

37.3) fornecer as plantas e especificações existentes e comunicar às construtoras contratadas quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

37.4) assinar, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, o termo de abertura do Diário de Obras;

37.8) solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela empreiteira, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços;

37.9) decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;

38) Ao término das obras, a fiscalização da contratante deverá:

38.1) exigir das respectivas construtoras contratadas quando for o caso: devolução dos crachás, eventualmente emitidos para os seus empregados; reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados “as built”; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social; certidão de averbação da obra ou serviço no Cartório de Registro de Imóveis e “habite-se”; limpeza do local, com retirada de entulhos, ferramentas, equipamentos etc.;

38.2) assinar o termo de encerramento dos Diários de Obras, juntamente com o preposto de cada construtora contratada, após o respectivo recebimento definitivo de cada obra;

38.3) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

38.4) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;

38.5) Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;

38.6) Gerenciar, gerir, manter atualizados, inserir informações e se responsabilizar por todo e qualquer procedimento e burocracias exigidas pelos sistemas: SINCONV, SIGCON, SIMEC, SISMOB, GEOBRAS e SIGA DA FUNASA, no que tange as serviços de obras e derivados, do município de Santo Antonio do Rio Abaixo/MG.

### **2.4. Acompanhamento SIMEC OBRAS:**

*OBRAS 2.0*

*Monitoramento de Obras 2.0*

*Vistoria*

*Solicitação de Desembolso*

*Restrições e Inconformidades*

*Execução Orçamentária*

2.5. Acompanhamento GEOBRAS: O Módulo Jurisdicionado do Sistema Geo-Obras é o componente do sistema pelo qual os usuários designados por cada unidade jurisdicionada do TCEMG enviam informações e documentos correlacionados a obras e serviços de engenharia [ou Arquitetura e Urbanismo](#), envolvendo todas as etapas das mesmas.

*Obras por Execução Indireta: deverão ser inseridas as informações e documentos, desde a licitação até a execução e conclusão de obras e serviços de engenharia contratados pela administração; ou seja, executados de forma indireta;*

*Obras por Execução Direta: deverão ser inseridas as informações e documentos da execução de obras e serviços de engenharia executados diretamente pela unidade jurisdicionada;*

*Obras Vínculo: é possível a vinculação de partes de uma mesma obra executadas direta e/ou indiretamente;*

### **2.6. Acompanhamento SISMOB:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

- Monitoramento da obra 1: Etapa de ação preparatória
- Monitoramento da obra 2: Etapa de início de execução da obra
- Monitoramento da obra 3: Etapa de execução e conclusão da obra

**2.7 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.7.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, termo de referência bem como demais condições previstas no edital, que é parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

3.1.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**3.2 - DO VALOR**

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor total deverá ser divididos em mensalidades no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

3.3.1 - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II(segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 -Os serviços de assessoria, assistência e consultoria, combinados na cláusula anterior serão realizados pelo CONTRATADO através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

3.3.4 - É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de assessoria, assistência e consultoria.

3.3.5 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados, em especial o contido no Anexo do I do edital que precedeu à este contrato e as visitas se darão conforme previsto no item VII da cláusula 5.2 deste contrato.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

**3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - Centro – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

3.4.2. O valor mensal, a ser pago pela prestação dos serviços descritos no Anexo I do Edital será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando um valor global de doze meses R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2017 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**0206020601.0412200052.057 Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos**

**3390390000 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1. DA CONTRATANTE:**

I - Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;

II - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

III - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

IV - Rejeitar no todo ou em parte os itens licitados considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

**5.1.1. DO CONTRATADO:**

I - Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio escritório;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

VII - A CONTRATADA, deverá comparecer na sede da contratante sempre que solicitada para visitas, e não sendo solicitada no mínimo uma visita semanal no horário 12:00 às 18:00 durante o expediente.

VIII - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços dos itens licitados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX - Prestar os serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

X - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XII - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

XIII - Comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas de hospedagem, alimentação, comunicação, deslocamento, transporte e outros decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do COTRATADO.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços 009/2017

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

**ANEXO X- R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2017**

**TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017**

RAZÃO

SOCIAL: .....

CNPJ

Nº:.....

ENDEREÇO:.....

.....

CIDADE:.....TELEFONE:.....

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Praça Alcino Quintão, 20 - *Centro* – CEP 35.880-000

TEL.: (31)3867-1122

PESSOA PARA

CONTATO:.....

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, por meio de faxtel.: (31) 3867-1122 ou enviar através do e-mail: [compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 .